

## EMEF Vale Verde promove intercâmbio cultural com escola da França

Encerrando as atividades letivas, a EMEF Vale Verde promoveu uma apresentação aos pais do projeto de intercâmbio cultural que desenvolve com o Liceu Jean Baptiste Poquelin, em Versailles, na França. É um trabalho inédito na rede municipal de ensino, que tem propiciado uma grande motivação nos alunos e um bom envolvimento da comunidade.

A troca de correspondência entre os estudantes dos dois países é desenvolvida na escola desde outubro com 38 alunos do 3º e 4º níveis, orientados pelas professoras Célia Regina Peixoto e Rosinei Aparecida Quinhólli, sob a supervisão da formadora do PROFA (Programa de Alfabetização de Formação de Professores Alfabetizadores), Selma Milani de Carvalho Cavalcante.

### Informações

A partir de levantamentos sobre a história do bairro e da cidade e visitas a museus de Valinhos, do Ipiranga e da Língua Portuguesa, à Câmara e ao Paço Municipal, à empresa Eaton e outros pontos, os alunos colheram informações e tiraram fotos para a produção de cartas que são encaminhadas aos alunos franceses, com idade de 16 e 17 anos, que

curram o terceiro colegial e estão se alfabetizando na língua portuguesa.

"Temos que caprichar bastante no texto, já que eles estão começando a aprender a nossa língua", contou o aluno Alisson Silvério, de 10 anos. A professora Rosinei disse que, com esse processo de escrever e reescrever as cartas, os alunos tiveram um salto na produção de textos e leitura. "Para se obter melhores resultados no processo de alfabetização, a escrita precisa ter uma função social, e escrever as cartas tem sido um motivo excelente", explicou.

Já a professora Célia disse que a aplicação do projeto é muito prazerosa. "Os alunos estão tendo um desenvolvimento fantástico". A aluna Alessandra Lopes Brasileiro, de 11 anos, é um exemplo claro de como melhorou sua produção de texto a partir do intercâmbio. "Gosto de participar, pois é uma oportunidade de conhecer mais sobre a França", afirmou.

Segundo a coordenadora pedagógica da EMEF, Maria José Tordin, o projeto é uma excelente oportunidade para as crianças ampliarem seus horizontes geográficos e culturais. A atividade terá continuidade até maio do ano que vem e será encerrada com uma exposição dos trabalhos no Paço Municipal,

com cópias das cartas e fotos enviadas e recebidas pelos alunos. O Liceu Jean Baptiste Poquelin também apresentará aos franceses, na mesma época, os frutos do intercâmbio, bem como um documentário em cd-rom sobre a história de Valinhos produzido por José Maria Venturini do Museu de Valinhos.

### Do lado de lá

Segundo Eunice de Almeida Malaquias Vouillot, coordenadora do intercâmbio na França, apesar da diferença da idade, os estudantes franceses também estão bastante entusiasmados com o projeto. "Os meus estudantes (no último ano antes do vestibular) têm recebido e enviado notícias com carinho, entusiasmo e a fogosa alegria da juventude", contou.

"É evidente que estes intercâmbios, além do prazer que trazem, são importantes para os alunos, pois permitem aprofundar a competência lingüística, adquirir conhecimentos literários e culturais sobre os países e temas tratados, favorecer o desenvolvimento pessoal e a sociabilidade dos alunos, além de contribuir para o enriquecimento cultural", afirmou.

## Tarifa de ônibus tem novo valor

A tarifa do transporte coletivo urbano de Valinhos foi reajustada nesta terça-feira, dia 26. O novo valor, definido em consenso na reunião do Conselho Municipal de Transportes Coletivos, é de R\$ 2,25. O último reajuste que elevou o preço da passagem urbana ocorreu em fevereiro de 2005, ou seja, há quase dois anos.

O reajuste poderia ser maior, já que a empresa Rápido Luxo Campinas, permissionária do transporte coletivo, apresentou ao Conselho no último dia 11, uma planilha com custos, solicitando que a passagem subisse para R\$ 2,50. Segundo a Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, o valor não foi aceito, pois, apesar do sistema integrado, a tarifa não pode penalizar a população.

Uma outra reunião do Conselho, no último dia 18, definiu o novo valor em R\$ 2,25. Depois da intervenção da administração municipal, a tarifa intermunicipal que tinha subido para R\$ 2,30 na semana retrasada foi reduzida para R\$2,25, com o objetivo de unificar os preços, não prejudicando o sistema de integração municipal.

O Conselho, que analisa as planilhas apresentadas pela Rápido Luxo, é formado por representantes de segmentos da sociedade e da administração municipal.

## Junta do Serviço Militar abre alistamento para nascidos em 89

A JSM (Junta do Serviço Militar) abrirá no dia 2 de janeiro, terça-feira, o alistamento militar para rapazes moradores em Valinhos nascidos em 1989 ou nos anos anteriores a este, que ainda não tenham se alistado. O período de inscrição vai até o dia 28 de abril.

Para se alistar, a pessoa deve comparecer a JSM, localizada no Paço Municipal, portando os originais da certidão de nascimento, CPF e cédula de identidade, duas fotos 3X4 recentes, de boa qualidade e sem retoques, carimbos ou rasuras, uma cópia de um comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato

de meeiro ou declaração do dono da propriedade) e fazer o pagamento da taxa militar no Banco do Brasil, no valor de R\$ 1,38, através de guia gerada pela própria repartição.

Os jovens que perderem o prazo de alistamento estarão sujeitos a pagamento de multa. As consequências para quem não se alistar são: não poder prestar concurso público, tirar passaporte e se matricular em universidade.

A Junta do Serviço Militar de Valinhos atende de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas, e das 12h30 às 16 horas, no Paço Municipal, R. Antonio Carlos, 301 - telefone 3871-1447.

## Inscrição para cursos profissionalizantes está aberta

A Seção de Capacitação Profissional, ligada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) abriram inscrição para os cursos gratuitos de pedreiro eclético e reparação de aparelhos eletrodomésticos.

No curso de reparador, os alunos aprenderão a solucionar problemas de diversos aparelhos elétricos, como ferro de passar roupa, liquidificador, aspirador de pó, secador de

cabelos, entre outros. Já para pedreiro a pessoa aprenderá, através de módulos, a assentar tijolos e blocos, operar elevador de materiais, assentar revestimentos, impermeabilizar estruturas, colocar pisos e azulejos.

Para participar, os interessados devem entrar em contato com a Seção, na Rua 13 de Maio, 595 - Centro, ou através do telefone (19) 3871-3375, das 8 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

## Ano Novo não terá coleta de lixo

A Prefeitura de Valinhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, informa que na segunda-feira, dia 1º de janeiro, não haverá coletas de material reciclável e de lixo, em função das comemorações da passagem de ano.

Os serviços considerados essenciais à

população permanecerão em funcionamento em sistema de plantão e atenderão pelos telefones: DAEV- 115, Guarda Municipal - 153, Defesa Civil - 199 e Corpo de Bombeiros - 193. O Pronto-socorro funcionará normalmente e o serviço de ambulâncias pelo 192.

## Biblioteca tem horário alterado

Entre os dias 26 de dezembro e 12 de janeiro de 2007, a Biblioteca Municipal de Valinhos "Dr. Mário Corrêa Lousada" estará atendendo em horário especial, fechando das 11h30 às 13 horas para realizar serviços internos, como cadastramento de livros, organização do acervo e outros trabalhos. O horário de funcionamento é das 8 às 16h30.

Por ser um período de férias estudantis, a frequência diminui bastante até o fim de janeiro, e a Secretaria de Cultura e Turismo vai aproveitar a ocasião para colocar o arquivo em ordem, e assim poder continuar atendendo satisfatoriamente os leitores durante todo o ano.

A Biblioteca Municipal fica na Rua Itália, 477 - Jardim Ribeira, telefone 3871-6022.

# PAT

## Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 26/12/2006

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.  
Doc.: Carteira Profissional e RG  
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



**1/2 Oficial mecânico de aparelhos domésticos** - masculino, 16 a 30 anos, 4ª série completa, com experiência, para conserto de máquinas de lavar, geladeira, fogão, secadora, etc.

**Atendente de lanchonete** - masculino, 18 a 25 anos, 2º grau completo, necessário disponibilidade de horário e informática.

**Auxiliar de linha de produção** - masculino, 18 a 40 anos, 4ª série completa, com experiência e disponibilidade de horário para o período noturno.

**Caseiro** - casal com idade entre 30 e 50 anos, sem filhos, 4ª série incompleta, com referências, para morar e cuidar de chácara.

**Desenhista projetista de máquinas** - masculino, 25 a 50 anos, 2º grau completo, com experiência de 03 anos, para fazer projetos de máquinas para cerâmica, necessário saber utilizar o programa AutoCAD.

**Farmacêutico** - masculino e feminino, superior completo em farmácia, para responder por farmácia em Valinhos.

**Impressor flexográfico** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência na função.

**Instalador de som e acessórios de veículos** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série completa, com experiência em som, alarme, vidro e trava elétrica.

**Mecânico de manutenção** - masculino, 20 a 55 anos, 2º grau completo, com experiência na manutenção de máquinas em geral nas áreas mecânica e elétrica, necessário curso do SENAI ou equivalente.

**Motorista entregador** - masculino, 25 a 50 anos, 4ª série completa, com experiência, necessário CNH letra "C" ou "D".

**Oficial de serviços gerais** - masculino, 18 a 40 anos, 2º grau completo, para trabalhar no entreposto dos Correios.

**Operador de extrusora plástica** - masculino, 22 a 45 anos, 1º grau completo, com experiência.

**Operador de sistemas de informática** - feminino, 17 a 20 anos, 1º grau completo, para trabalhar em estágio na área de informática, necessário saber utilizar o programa Corel Draw.

**Pintor industrial** - masculino, 25 a 40 anos, 4ª série incompleta, com experiência em esmalte e martelado.

**Servente de pedreiro** - masculino, 28 a 45 anos, 4ª série incompleta, com experiência.

**Técnico de refrigeração** - masculino, 20 a 55 anos, 4ª série incompleta, com experiência em ar-condicionado, câmara fria, balcão, etc

**ATOS DO EXECUTIVO**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

**REPUBLICAÇÃO, FACE À CONSTATAÇÃO DE INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ORIGINÁRIA**

Do P.L. nº 137/06 – Mens. nº 86/06 – Autógrafo nº 113/06 – Proc. nº 1234/06

**Lei nº 4.072,  
de 19 de dezembro de 2006****Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

<b>03.00.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>	
03.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências	
0412300042.0003/3391.93.02	Restituições – PRONURB .....	R\$ 700.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á na seguinte conformidade:

I. R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, consoante o disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

II. R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, consoante o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>01.00.00</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>	
01.01.00	Gabinete do Presidente e Dependências	
0412200022.0001/3390.30.01	Material de Consumo em Geral .....	R\$ 1.000,00
0412200022.0001/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 1.580,00

<b>02.00.00</b>	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	
02.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências	
0412200032.0002/3390.30.01	Material de Consumo em Geral .....	R\$ 710,00

<b>03.00.00</b>	<b>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</b>	
03.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências	
0412300042.0003/4490.52.01	Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 17.170,00

<b>04.00.00</b>	<b>DEPTO. ADM. E DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências	
0412200032.0004/3190.94.01	Indenizações Trabalhistas .....	R\$ 1.400,00
0412200032.0004/3390.14.01	Diárias – Pessoal Civil .....	R\$ 1.440,00
0412200032.0004/3390.30.01	Material de Consumo em Geral .....	R\$ 1.500,00
0412200032.0014/3390.30.02	Material de Consumo em Geral .....	R\$ 4.000,00
0927300062.0012/3390.32.01	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$ 30.000,00
0412200032.0004/3390.33.01	Passagens e Desp. c/ Locomoção .....	R\$ 590,00
0412200032.0004/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 51.500,00
0412200032.0014/3390.39.02	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 22.870,00
0412200032.0016/3390.39.03	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 5.480,00
0927300062.0011/3390.39.04	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 40,00
0412200032.0004/4490.52.01	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 43.060,00

<b>05.00.00</b>	<b>DEPTO. DE PLANEJ. OBRAS E MANUTENÇÃO</b>	
05.01.00	Gabinete do Diretor e Dependências	
1751200102.0020/3390.30.04	Material de Consumo .....	R\$ 5.000,00
1751200102.0005/3390.36.01	Outros Serviços de Terceiros – PF .....	R\$ 7.000,00
1751200102.0005/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros – PJ .....	R\$ 22.300,00
1751200091.0003/4490.51.02	Obras e Instalações .....	R\$ 82.000,00

**EXPEDIENTE**

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da  
Prefeitura do Município de ValinhosImpressão:  
Lauda Editora, Consultoria  
e Comunicações Ltda.

1751200091.0004/4490.51.03	Obras e Instalações .....	R\$ 8.990,00
1751200102.0005/4490.51.04	Obras e Instalações .....	R\$ 30.000,00
1751200102.0005/4490.52.01	Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 2.370,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 340.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2006.**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de GovernoCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de novembro de 2006.**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

P.L. nº 131/06 – Mens. nº 80/06 – Autógrafo nº 114/06 – Proc. nº 1228/06

**Lei nº 4.073,  
de 22 de dezembro de 2006****Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.****MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2006", no mesmo valor:

11	Secretaria da Saúde	
11.01.00	Gabinete do Secretário	
1030200752.0157/3350.43.04	Subvenções Sociais - Santa Casa .....	R\$ 200.700,00
	Subtotal .....	R\$ 200.700,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 200.700,00</b>

**Art. 3º.** As subvenções pagas à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos neste exercício são ratificadas pela presente Lei.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2006**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da FazendaCâmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de dezembro de 2006.**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário





Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL. nº 136/06 – Mens. nº 85/06  
Autógrafo nº 117/06 – Proc. nº 1233/06

**Lei nº 4.074,  
de 22 de dezembro de 2006**

**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura de Valinhos – CMC – é instituído em conformidade com as disposições desta Lei, visando possibilitar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I. elaborar as diretrizes e princípios do Plano Cultural do Município de Valinhos, destinado ao desenvolvimento das ações de cultura em todas as suas formas e modalidades de expressão, propondo-os ao Poder Executivo;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Cultural do Município de Valinhos, após aprovação do Poder Executivo;
- III. fiscalizar e acompanhar a execução de projetos culturais desenvolvidos por entidades civis organizadas com apoio ou recursos do Poder Executivo;
- IV. elaborar proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Cultural – FUMDEC, fundamentada em plano de trabalho, e encaminhá-la ao Poder Executivo;
- V. fiscalizar e acompanhar a gestão do FUMDEC, apreciando a destinação e o emprego dos recursos financeiros;
- VI. cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria;
- VII. desenvolver estudos, debates, pesquisas, projetos e atividades concernentes à política cultural municipal;
- VIII. auxiliar o Poder Executivo na implantação e no desenvolvimento da política cultural do Município, emitindo pareceres e elaborando e acompanhando os programas de governo;
- IX. propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento das disposições constantes na presente Lei;
- X. fiscalizar, proteger, conservar e preservar o patrimônio histórico e cultural municipal, constituído de bens materiais e imateriais, na forma estabelecida pela Lei nº 2.524, de 16 de novembro de 1992;
- XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. eleger o Presidente e os demais cargos previstos em seu Regimento Interno;
- XIII. manifestar-se sobre quaisquer assuntos pertinentes à área cultural de Valinhos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura deverá avaliar, periodicamente, a

conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo quanto aos resultados de suas ações.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Cultura poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

**Art. 5º.** O detalhamento da organização e da composição do Conselho Municipal de Cultura será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura é composto por quatorze membros, com direito à voz e voto, indicados pelos setores que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os seguintes segmentos:

- I. sete representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo, sendo:
  - a. três integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
  - b. um arquiteto integrante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
  - c. um integrante da Secretaria da Fazenda;
  - d. um integrante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania;
  - e. um integrante da Secretaria da Educação;
- II. sete representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, sendo:
  - a. um integrante da Ordem dos Advogados do Brasil;
  - b. um arquiteto integrante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos;
  - c. um representante dos artesãos de Valinhos;
  - d. quatro representantes dos artistas de Valinhos, das seguintes áreas:
    - 1. artes plásticas;
    - 2. carnaval;
    - 3. dança;
    - 4. literatura;
    - 5. multi-meios;
    - 6. música;
    - 7. teatro.

§ 2º. Na escolha dos representantes dos artistas de Valinhos, referida no § 1º, II, d, não poderá haver dois representantes da mesma área artística.

§ 3º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão bimestralmente.

**Art. 6º.** O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 7º.** O desempenho das funções pelos conselheiros do Conselho Municipal de Cultura é considerado de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração.

**CAPÍTULO IV  
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**Art. 8º.** É criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Cultural – FUMDEC, cujo objetivo é propiciar condições financeiras de planejar, executar e fiscalizar os programas e projetos da política cultural do Município de Valinhos.

§ 1º. O FUMDEC é vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, sendo seus recursos destinados, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo Plano Cultural.

§ 2º. A gerência contábil do FUMDEC será executada pela Secretaria da Fazenda, sob a supervisão do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 9º.** Constituem recursos do FUMDEC:

- I. as dotações específicas consignadas anualmente no orçamento do Município;
- II. recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Cultura;
- III. doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
- V. contribuições de governos e organismos estrangeiros;
- VI. recursos oriundos da cobrança de preços públicos pela utilização de espaços públicos para apresentações culturais.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as Leis ns. 2.519/92, 2.737/94 e 3.932/05.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretário de Cultura e Turismo

**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de dezembro de 2006.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente

**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário

**JOÃO MOYSÉS ABUJADI**  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

**ANEXO IX - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO POR PARTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E CONSEQUENTEMENTE, EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU CADASTRO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, INCLUSÃO DE ATIVIDADES.**

**A) TABELA EM QUANTIDADE DE UFMV**

Código	Descrição	Taxa	
		CNAE	UFMV
<b>01- Indústria de Alimentos</b>			
1.01	Refino e outros tratamentos do sal	1422-203	20,00
1.02	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	1521-000	20,00
1.03	Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	1522-000	20,00
1.04	Produção de óleos vegetais em bruto	1531-500	20,00
1.05	Refino de óleos vegetais	1532-500	20,00
1.06	Preparação de margarinas e outros gorduros vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	1533-400	20,00
1.07	Fabricação de sorvetes – por indústrias	1543-100	20,00
1.08	Fabricação de sorvetes – por sorveterias		6,40

2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

PL. nº 139/06 – Mens. nº 88/06 – Autógrafo nº 119/06 – Proc. nº 1236/06

**Lei nº 4.075  
de 22 de dezembro de 2006**

**Altera dispositivos da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que instituiu o Código Tributário do Município de Valinhos, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os dispositivos dos anexos II e IX da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências", infra-elencados passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

**% sobre o valor da UFMV ao ano**

...		
<b>4 - Hotéis, Pensões e Similares</b>		
4.1 - até 10 quartos		300%
4.2 - de 11 a 20 quartos		600%
4.3 - de 21 a 40 quartos		900%
4.4 - mais de 40 quartos		1200%
<b>5 - Motéis</b>		
5.1 - até 10 quartos		300%
5.2 - de 11 a 20 quartos		600%
5.3 - de 21 a 40 quartos		900%
5.4 - mais de 40 quartos		1200%
...		







1.09	Beneficiamento de arroz	1551-2/01	20,00
1.10	Fabricação de produtos do arroz	1551-2/02	20,00
1.11	Moagem de trigo e fabricação de derivados	1552-0/00	20,00
1.12	Produção de farinha de mandioca e derivados	1553-0/00	20,00
1.13	Fabricação farinha de milho e derivados exceto óleos	1554-7/00	20,00

1.14	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	1555-5/00	20,00
1.15	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	1556-8/00	20,00
1.16	Usinas de açúcar	1561-0/00	20,00
1.17	Refino e moagem de açúcar	1562-8/01	20,00
1.18	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	1562-8/02	20,00
1.20	Torrefação e moagem de café	1571-7/02	20,00
1.21	Fabricação de café solúvel	1572-5/00	20,00
1.22	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados – indústrias	1581-4/01	20,00
1.23	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pasteleria exceto industrializada – padarias, panificadoras	1581-4/02	15,00
1.24	Fabricação de biscoitos e bolachas	1582-2/00	20,00
1.25	Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	1583-0/01	20,00
1.26	Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	1583-0/02	20,00
1.27	Fabricação de massas alimentícias	1584-8/00	20,00
1.28	Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1585-7/00	20,00
1.30	Fabricação de pós-alimentícios	1589-0/02	20,00
1.31	Fabricação de gelo comum	1589-0/04	20,00
1.32	Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	1589-0/05	20,00
1.33	Fabricação de outros produtos alimentícios	1589-0/99	20,00

#### 02- Indústria de Água Mineral

2.01	Engarrafamento e gasificação de águas minerais	1594-8/00	20,00
------	--	-----------	-------

#### 04- Indústria de Embalagens de Alimentos

4.01	Fabricação de embalagens de papel	2131-8/00	20,00
4.02	Fabricação de embalagens de papelão inclusive a fabricação de papelão corrugado	2132-6/00	20,00

4.03	Fabricação de Tintas, Vernizes, esmaltes e lacas	2481-3/00	20,00
4.04	Fabricação de embalagem de plástico	2522-4/00	20,00
4.05	Fabricação de embalagem de vidro	2612-3/00	20,00
4.06	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2642-5/00	20,00
4.07	Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	2649-2/99	20,00
4.08	Fabricação de embalagem metálicas	2891-6/00	20,00

#### 13- Comércio Atacadista de Alimentos

13.01	Comércio atacadista de leite e produtos do leite	5131-4/00	8,00
13.02	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	5132-2/01	8,00
13.03	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	5132-2/02	8,00
13.04	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	5133-0/01	8,00
13.05	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	5133-0/02	8,00
13.06	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	5133-0/03	8,00
13.07	Comércio atacadista de carnes e produtos de carne	5134-9/00	8,00

13.08	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	5135-7/00	8,00
13.09	Comércio atacadista de água mineral	5136-5/01	8,00
13.10	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	5136-5/02	8,00
13.11	Comércio atacadista de outras bebidas em geral	5136-5/99	8,00
13.12	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	5139-0/01	8,00
13.13	Comércio atacadista de açúcar	5139-0/02	8,00
13.14	Comércio atacadista de óleos e gorduras	5139-0/03	8,00
13.15	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	5139-0/04	8,00
13.16	Comércio atacadista de massas alimentícias em geral	5139-0/05	8,00
13.17	Comércio atacadista de sorvetes	5139-0/06	8,00

13.18	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	5139-0/08	8,00
13.19	Comércio atacadista de outros produtos alimentícios	5139-0/09	8,00

#### 20- Comércio varejista de Alimentos

20.01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados – hipermercados	5211-8/00	8,00
20.02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados	5212-4/00	6,40
20.05	Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria	5221-3/01	6,40
20.13	Restaurante	5521-2/01	8,00
20.18	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5524-7/01	8,00
20.19	Serviços de buffet	5524-7/02	6,40
20.20	Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	5524-7/03	6,40
20.21	Outros Serviços de alimentação (em "trailers", Quilôscara, veículos e outros equipamentos)	5529-8/00	3,00

#### 21- Comércio Varejista de Medicamentos

21.01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – para drogas	5241-8/01	8,00
21.03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	5241-8/02	8,00
21.05	Comércio varejista de medicamentos veterinários	5241-8/08	8,00

#### 22- Prestação de Serviços de Transporte de Produtos

22.01	Transporte rodoviário de cargas em geral municipal	6026-7/01	8,00
22.02	Transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional	6026-7/02	8,00

#### 23- Prestação de Serviços de Saúde

23.01	Atividades de atendimento hospitalar: até 50 leitos	8511-1/00	8,00
23.14	Serviços de diálise	8514-6/03	10,00

#### 24- Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

24.01	Reciclagem de sucatas de alumínio	3710-9/01	4,00
24.02	Reciclagem de outras sucatas metálicas	3710-9/99	4,00
24.03	Reciclagem de sucatas não metálicas	3720-6/00	4,00
24.04	Captação, tratamento e distribuição de água	4100-8/00	6,00
24.05	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas	5155-1/01	4,00







24.06	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas exceto de papel e papelão recicláveis	5155-1/02	4,00
24.07	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão recicláveis	5155-1/03	4,00
24.08	Comércio de água através de carro pipa	5259-8/00	4,00
24.09	Camping	5519-0/02	4,00
24.10	Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários	9000-0/01	4,00
24.12	Gestão de redes de esgoto	9000-0/03	6,00
24.13	Outras atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto	9000-0/99	4,00
24.14	Clubes sociais, desportivos e similares	9261-4/01	6,00
24.15	Organização e exploração de atividades desportivas	9261-4/02	4,00
24.17	Exploração de parques de diversões e similares	9262-2/07	6,00
24.18	Gestão e Manutenção de cemitérios	9303-3/01	4,00
24.19	Serviços de cremação de cadáveres humanos e animais	9303-3/02	4,00
24.20	Serviços de Soroato - Conservação	9303-3/05	6,00
24.21	Outras atividades funerárias	9303-3/99	6,00

27- Outras atividades relacionadas à Saúde			
27.02	Serviços de Laboratórios Ópticos	3340-5/04	4,00
27.07	Cabeleiros	9302-5/01	2,00
27.09	Atividades de manutenção do físico corporal	9304-1/00	4,00
29 - Termos de responsabilidade técnica			
29.00	Termos de assunção de responsabilidade técnica		1,00

I – Em caso de microempresa na forma do Código Tributário Municipal, será considerado desconto de cinquenta por cento (50%), em se tratando da emissão da Licença Inicial.

II – Se o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.

III – Os casos não especificados neste anexo, deverão passar por avaliação da Seção de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Prefeitura do Município de Valinhos, a qual emitirá parecer sobre o requerido.

IV – A Taxa de que trata este anexo não incide para os profissionais autônomos que trabalharem em locais já licenciados, bastando para tanto a apresentação de cópia da Licença do estabelecimento em que desempenharem suas atividades.

V – Para a renovação de Licença da ViSa, o valor da taxa será reduzido para 30% (trinta por cento) do valor da taxa inicial.

VI – Todas as atividades sujeitas à fiscalização da ViSa deverão requerer sua renovação, anualmente, devendo fazê-la até o último dia de validade de sua Licença, sob pena da aplicação dos acréscimos legais previstos no Artigo 61 deste Código.

VII – O Cadastramento ou o Licenciamento das atividades estão previstos na legislação sanitária em vigor.

**Art. 2º.** Os dispositivos dos anexos II e IX da Lei 3.915/05 não elencados no art. anterior permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos, aos 21 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL nº 135/06 – Mens. nº 84/06  
Autógrafo nº 120/06 – Proc. nº 1232/06

**Lei nº 4.076 de 22 de dezembro de 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder ao INSS servidores públicos municipais para prestação de serviços e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a:  
I. ceder servidores públicos municipais para prestação de serviços junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, em Valinhos;  
II. celebrar convênios e respectivos aditamentos, de modo a possibilitar a execução da autorização contida no inciso I deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

MAURO BARBOSA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 138/06 – Mens. nº 87/06  
Autógrafo nº 121/06 – Proc. nº 1235/06

**Lei nº 4.077 de 22 de dezembro de 2006**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.037, de 11 de setembro de 2006, que “dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas para matrícula em creche e escola pública aos filhos de deficiente físico, próximas de sua residência e dá outras providências” na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art. 1º da Lei nº 4.037, de 11 de

setembro de 2006, que “dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas para matrícula em creche e escola pública aos filhos de deficiente físico, próximas de sua residência e dá outras providências” é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** É garantida a prioridade de vagas, de acordo com as condições estabelecidas pela presente Lei, para matrícula em EMEI’s (Escolas Municipais de Educação Infantil), CEMEI’s (Centros Municipais de Educação Infantil), escolas e creches conveniadas com a Municipalidade, situadas nas proximidades de suas respectivas residências, aos seguintes munícipes:

- I. crianças e adolescentes com severos problemas de saúde e de desenvolvimento global;
- II. crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e negligência;
- III. portadores de deficiência física;
- IV. filhos de portadores de deficiência física.

Parágrafo único. Critérios sociais e sócio-econômicos que efetivamente permitam comprovar objetivamente a carência e a vulnerabilidade do núcleo familiar integrado pelo indivíduo com alguma das características elencadas nos incisos do art. 1º, tais como renda familiar e per capita, condições de habitabilidade, patrimônio, histórico familiar, parecer do Conselho Tutelar, parecer do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, parecer do Ministério Público etc., serão estabelecidos em Decreto.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ZENO RUEDELL  
Secretário da Educação

Câmara Municipal de Valinhos, aos 22 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do P.L. nº 140/06 – Mens. nº 89/06  
Autógrafo nº 122/06 – Proc. nº 1239/06

**Lei nº 4.078 de 22 de dezembro de 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União – através do Ministério da Cultura – na forma que especifica e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do





Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a União – através do Ministério da Cultura – para adequação e ampliação da Casa da Cultura, objeto do processo nº 01400.005557/2006-91, PRONAC nº 065535, com repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. A contrapartida do Município será de até R\$ 83.592,53 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º.** As características e obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

FÁBIO APARECIDO DAMASCENO  
3º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.696 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

**Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Saúde, criado

pela Lei nº 2.387, de 25 de julho de 1991, alterada pelas Leis ns. 2.856, de 29 de junho de 1995, 3.166, de 20 de fevereiro de 1998, e 3.896, de 11 de julho de 2005, tem sua composição consolidada na seguinte conformidade:

I. usuários e entidades organizadas de usuários do Sistema Único de Saúde:

a. representantes dos usuários das Unidades Básicas de Saúde:

1. titular: Célia Maria Arcaño Costa; suplente: Maria das Neves da Silva;
2. titular: Ilídio de Albuquerque Cabral; suplente: não indicado;
3. titular: Leda Fleury; suplente: Luciana dos Santos Ferreira;
4. titular: Orlando Rabech Júnior; suplente: Rosino Rodrigues da Silva;
5. titular: Rosa Fátima Oliveira Santos Carrio; suplente: não indicado;
6. titular: Vera Lúcia Soveral da Silveira; suplente: Maria Aparecida Frezato de Oliveira;

b. representantes da sociedade civil organizada e das entidades legalmente constituídas com sede no Município não ligados à área da saúde:

1. titular: Lourivaldo Messias de Oliveira; suplente: Reginaldo de Silva Mello;
2. titular: Márcia Camargo Franzese; suplente: Valdemir Donizete dos Santos;

c. representante de sindicato patronal instalado no Município não ligado à área da saúde:

1. titular: Odair do Nascimento; suplente: Darci Teixeira da Silva;

d. representante de sindicato de trabalhadores instalado no Município não ligado à área da saúde:

1. titular: Luiz Antonio Pereira de Carvalho; suplente: não indicado;

II. profissionais e entidades de profissionais da área da saúde:

a. representantes dos profissionais da área da saúde das Unidades Básicas de Saúde:

1. titular: Helena Tamiko Honda; suplente: Renato Carvalho Lopes;
2. titular: Maria Vitória de Lima Teixeira; suplente: Aparecida de Fátima Oliva;

b. representante de sindicato de trabalhadores da área da saúde que possua vínculo com entidade filantrópica que atue no Município:

1. titular: Débora Conceição Ribeiro Azevedo; suplente: Caroline Batista Silva;

c. representante da Associação Médica do Município:

1. titular: Eni Pereira Berci Pinho; suplente: Daniel Paulo Buttignol;

d. representante da Associação Odontológica do Município:

1. titular: Patrícia Longhi Flora Furlan Roncaglia; suplente: Hélio José Schiavinatto;

III. entidades de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde e do Executivo Municipal:

a. representante da entidade da área da saúde do Executivo Estadual:

1. titular: Marlene Rizzoli Lima; suplente: Antonio Carlos Piton;

b. representante de entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde que atue no Município:

1. titular: João dos Santos Geraldo; suplente: Nicemar de Amorin;

c. representantes do Executivo Municipal:

1. titular: Edson Sussumo Iwamoto; suplente: Laumar Ricardo de Lima;
2. titular: Orestes Previtalo Júnior; suplente: Décio Zenone;
3. titular: Regina Maria de Siqueira Pollastrini Sterse; suplente: Greta Luiza Ferraro Barduchi.

**Art. 2º.** A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Revogam-se os Decretos ns. 6.274/05 e 6.334/05.

Valinhos, 22 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Secretário da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes nos processos administrativos ns. 1.308/91, 1.004/05 e 2.242/2005-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 22 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

### DECRETO Nº 6.697 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

**Dispõe sobre a Tabela de Plantões de Farmácias e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As farmácias localizadas no perímetro estabelecido no Decreto nº 4.193, de 10 de março de 1994, posteriormente

alterado pelo Decreto nº 4.678, de 11 de abril de 1997, obedecerão à tabela de plantões objeto do anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. Não havendo a inclusão ou a exclusão de estabelecimentos farmacêuticos na Tabela de Plantões de Farmácia, o plantão determinado na forma deste Decreto deverá ser executado continuamente, mediante o atendimento da escala.

**Art. 2º.** O horário de funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos localizados no perímetro referido no artigo anterior é estabelecido com fundamento no artigo 95, § 1º, II, combinado com o artigo 96, ambos da Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que "institui o Código de Posturas do Município de Valinhos e dá outras providências", na seguinte conformidade:

- I. de segunda à sexta-feira: das 8h às 20h;
- II. aos sábados: das 8h às 12h;
- III. domingos e feriados: os estabelecimentos farmacêuticos que não estiverem na escala de plantões deverão permanecer fechados.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Secretário da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.766/01-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

#### Anexo ao Decreto nº 6.697/06

PERÍODO	ESTABELECIMENTO	PERNOITE NO PERÍODO
06/01 a 12/01/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Planalto
13/01 a 19/01/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga 11
20/01 a 26/01/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
27/01 a 02/02/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Imperador
03/02 a 09/02/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Farmácia São Luiz
10/02 a 16/02/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
17/02 a 23/02/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova



24/02 a 02/03/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
03/03 a 09/03/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Droga 100
10/03 a 16/03/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga Farma
17/03 a 23/03/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova

24/03 a 30/03/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Droga Menor Preço
31/03 a 06/04/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Centro
07/04 a 13/04/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
14/04 a 20/04/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
21/04 a 27/04/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
28/04 a 04/05/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Planalto
05/05 a 11/05/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga 11
12/05 a 18/05/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
19/05 a 25/05/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Imperador
26/05 a 1º/06/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Farmácia São Luiz
02/06 a 08/06/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
09/06 a 15/06/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova

16/06 a 22/06/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
23/06 a 29/06/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Droga 100
30/06 a 06/07/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga Farma

07/07 a 13/07/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
14/07 a 20/07/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Droga Menor Preço
21/07 a 27/07/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Centro
28/07 a 03/08/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
04/08 a 10/08/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
11/08 a 17/08/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
18/08 a 24/08/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Planalto
25/08 a 31/08/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga 11
1º/09 a 07/09/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova

08/09 a 14/09/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Imperador
15/09 a 21/09/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Farmácia São Luiz
22/09 a 28/09/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
29/09 a 05/10/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
06/10 a 12/10/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
13/10 a 19/10/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Droga 100
20/10 a 26/10/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga Farma
27/10 a 02/11/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
03/11 a 09/11/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Droga Menor Preço
10/11 a 16/11/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Centro





17/11 a 23/11/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Drogaria Avenida
24/11 a 30/11/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
15/12 a 07/12/07	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Santo Antonio
08/12 a 14/12/07	Droga 100 Drogaria Centro Drogaria Planalto Farmácia São Luiz	Drogaria Planalto
15/12 a 21/12/07	Drogaria Avenida Droga 11 Droga Farma Droga Adonai	Droga 11
22/12 a 28/12/07	Droga Valinhos Droga Nova Drogaria Castelo Drogaria São Cristóvão	Droga Nova
29/12/07 a 04/01/08	Drogaria Santo Antonio Drogaria Don Nery Drogaria Imperador Droga Menor Preço	Drogaria Imperador

**DECRETO Nº 6.698  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Homologa a aprovação do projeto de arruamento e loteamento fechado denominado Residencial Santa Tereza, de propriedade de Fonte Santa Tereza Empreendimentos e Participações Ltda., ou sucessores, e dá outras providências.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**I - Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre: I. a homologação do projeto de arruamento e loteamento de gleba denominado Residencial Santa Tereza; II. a outorga de permissão de uso de áreas públicas de uso comum do povo que especifica, caracterizando o empreendimento como loteamento fechado.

**II - Da Homologação**

**Art. 2º.** É homologada, com fundamento no art. 19, da Lei nº 2978, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências", a aprovação do projeto de arruamento e loteamento denominado Residencial Santa Tereza, localizado na rodovia Flávio de Carvalho, em gleba desmembrada da Chácara Paulista, do bairro Santana, de propriedade de Santa Tereza Empreendimentos e Participações Ltda., ou sucessores, objeto da Matrícula nº 9.456, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, termo de compromisso em loteamento e demais elementos constantes no processo administrativo nº 4.248/2005-PMV.

**Art. 3º.** O loteamento, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 1.275, de 28 de agosto de 1974, está localizado no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. Consoante disposições da Lei nº 2.979, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências", o empreendimento está localizado na Zona Z2C - Zona de Baixa Densidade Horizontal, corredor nível 3.

**Art. 4º.** É fixado o prazo de dois anos, obedecido o cronograma de execução previsto

no parágrafo único, do art. 12, da Lei Federal nº 6.766/79, para a implantação dos seguintes equipamentos e obras públicas:

- I. locação no terreno;
- II. abertura de vias públicas;
- III. terraplenagem, muro de arrimo e drenagem necessárias;
- IV. guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621, de 16 de agosto de 2002, e passeio público nas áreas institucional e verde;
- V. rede de escoamento de águas pluviais, caixa e poço de visita com dissipador;
- VI. rede pública de água potável;
- VII. rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica;
- VIII. rede pública de esgotos sanitários;
- IX. pavimentação asfáltica;
- X. projeto paisagístico do empreendimento e proteção de talude nas áreas institucional e verde;
- XI. subadutora de água;
- XII. demarcação de lotes com marcos de concreto.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º.** Com o registro do empreendimento no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas serão bens públicos:

- I. de uso comum do povo:
  - a. ruas 1, 2, 3 e 4, totalizando 4.852,43 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);
  - b. sistema de lazer com 2.410,42 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dez metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);
- II. dominicais: área institucional com 1.205,44 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).

**Art. 6º.** A loteadora outorgará escritura pública de hipoteca dos lotes abaixo discriminados, na forma do termo de compromisso em loteamento firmado, visando garantir a execução das obras de implantação do parcelamento do solo e dos equipamentos públicos previstos no art. 4º deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I. lote 12, da quadra "A", em garantia da locação no terreno, conforme disposto no inciso I do art. 4º;

II. lotes 13 e 14, da quadra "A", em garantia da abertura de vias públicas, conforme disposto no inciso II do art. 4º;

III. lotes 15, 16 e 17, da quadra "A", em garantia da execução de terraplenagem, muro de arrimo e drenagem necessárias, conforme disposto no inciso III do art. 4º;

IV. lotes 06 e 07, da quadra "A", em garantia da execução de guias e sarjetas de concreto, em conformidade com a Lei nº 3.621/02, e passeio públicos nas áreas institucional e verde, conforme disposto no inciso IV do art. 4º;

V. lotes 01, 02 e 04, da quadra "C", em garantia da execução da rede de escoamento de águas pluviais, caixa e poço de visita com dissipador, conforme disposto no inciso V do art. 4º;

VI. lotes 07 e 08, da quadra "C", em garantia da execução da rede pública de água potável, conforme disposto no inciso VI do art. 4º;

VII. lotes 09 e 10, da quadra "C", em garantia da execução da rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas as normas e exigências técnicas especificadas pela concessionária de energia elétrica, conforme disposto no inciso VII do art. 4º;

VIII. lotes 05 e 06, da quadra "C", em garantia da execução da rede pública de esgotos sanitários, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º;

IX. lotes 11, 12 e 13, da quadra "C", e lote 14, da quadra "B", em garantia da execução da pavimentação asfáltica, conforme disposto no inciso IX do art. 4º;

X. lote 01, da quadra "A", em garantia da execução das obras e serviços correspondentes ao projeto paisagístico do empreendimento e à proteção de talude nas áreas institucional e verde, conforme disposto no inciso X do art. 4º;

XI. lote 03, da quadra "C", em garantia da implantação de subadutora de água, conforme disposto no inciso XI do art. 4º;

XII. lote 11, da quadra "A", em garantia da demarcação dos lotes com marcos de concreto, conforme disposto no inciso XII do art. 4º.

**Art. 7º.** Servidão administrativa perpétua destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais é instituída nas quadras "A", "B" e "C", na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 4.248/2005-PMV.

Parágrafo único. Na área institucional e no sistema de lazer incide viela sanitária destinada à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, na forma dos elementos constantes no processo administrativo nº 4.248/2005-PMV, afastada a instituição de servidão administrativa, ônus de Direito Real previsto no art. 1.225, inciso III, do Código Civil, vez que, com o registro do empreendimento, o domínio de referidas áreas passará a ser da Municipalidade.

**III - Da Permissão de Uso**

**Art. 8º.** Permissão de uso das áreas públicas constantes no art. 5º, inciso I, deste Decreto, é outorgada à loteadora, de forma não onerosa e por prazo indeterminado, com fundamento nas disposições da Lei nº 3.192, de 22 de maio de 1998, devendo a permissionária observar rigorosamente as atribuições e encargos decorrentes, conforme previsto no art. 9º.

**Art. 9º.** Em decorrência da presente outorga de permissão de uso, a permissionária é responsável pelas seguintes obras e serviços:

- I. murar ou cercar a área do loteamento, em conformidade com projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes;
- II. manutenção da portaria e do sistema de segurança;
- III. manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;
- IV. manutenção das árvores e poda;
- V. manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;
- VI. coleta e remoção do lixo domiciliar, que deverá ser depositado próximo à portaria, armazenado em recipiente exclusivo para esta finalidade, com capacidade para no mínimo quarenta e oito horas, localizado próximo ao alinhamento, na parte interna do loteamento;

VII. construção, manutenção e conservação do sistema de lazer, em conformidade com o projeto paisagístico previamente apresentado e aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;

- VIII. prevenção de sinistros;
- IX. manutenção, conservação e despesas de consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
- X. garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e pelo bem-estar da população;
- XI. distribuição, manutenção e conservação da rede interna de água potável;
- XII. conservação e manutenção da rede interna de coleta e afastamento de esgotos sanitários.

**Art. 10.** A permissionária responsabilizar-se-á por quaisquer danos decorrentes da permissão de uso constante deste Decreto, causados ao Poder Público ou a terceiros.

**IV - Das Disposições Finais**

**Art. 11.** A loteadora registrará o loteamento ora homologado no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação deste Decreto, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste Ato.

**Art. 12.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania adotará as providências cabíveis em função da permissão de uso referida nos artigos 8º, 9º e 10 deste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

**MAURO BARBOSA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4.248/2005. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, no dia 26 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.699  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Designa o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação para o exercício do cargo de Secretário da Educação, na forma e condições que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É designado o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, Aldemar Veiga Junior, para exercer o cargo de Secretário da Educação, cumulativamente com as atribuições afetas à sua Pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Zeno Ruedell, pelo gozo de férias no período compreendido entre os dias 03 e 12 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2º.** A Secretaria de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o devido





assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR  
Secretário de Recursos Humanos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 13.058/06-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 26 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.700  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005.**

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.00	Gabinete do Prefeito		
0412200072.0059/3190.11.02	Subsídio .....	R\$	17.815,11
	Subtotal .....	R\$	17.815,11
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>		
04.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	40.000,00
	Subtotal .....	R\$	40.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
09.01.00	Gabinete do Secretário		
0412300082.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	30.000,00
	Subtotal .....	R\$	30.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>		
10.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.11.02	Subsídio .....	R\$	22.797,51
0412200072.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	40.000,00
1133100842.0021/3190.47.01	Contrib. PASEP .....	R\$	20.000,00
1133100812.0165/3390.39.04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	50.000,00
	Subtotal .....	R\$	132.797,51
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
11.01.00	Gabinete do Secretário		
1030200752.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	717.184,89
1030200752.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	50.000,00
	Subtotal .....	R\$	767.184,89
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</b>		
13.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	40.000,00
	Subtotal .....	R\$	40.000,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
14.01.00	Gabinete do Secretário		
0927300822.0044/3190.01.01	Inativos .....	R\$	112.500,00
1236100422.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	605.000,00
1236100422.0058/3190.13.01	Obrigações Patronais .....	R\$	204.702,49
	Subtotal .....	R\$	922.202,49
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.950.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 188/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.225/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO Nº 6.701  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005.**

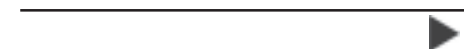
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 3.941, de 24 de novembro de 2005, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01.00	Gabinete do Prefeito		
0412200072.0059/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00
	Subtotal .....	R\$	50.000,00
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>		
04.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	250.000,00
	Subtotal .....	R\$	250.000,00
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
05.01.00	Gabinete do Secretário		
1545200582.0058/3190.09.01	Salário Família .....	R\$	10.000,00
1545200582.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	100.000,00
1545200601.0121/3390.39.32	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	605.000,00
	Subtotal .....	R\$	715.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA</b>		
06.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0060/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	30.000,00
0206200041.0012/4490.91.01	Sentenças Judiciais Precatórios .....	R\$	370.000,00
	Subtotal .....	R\$	400.000,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
07.01.00	Gabinete do Secretário		
2781200462.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	50.000,00
	Subtotal .....	R\$	50.000,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>		
08.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00
	Subtotal .....	R\$	60.000,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
09.01.00	Gabinete do Secretário		
0412300082.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00
0412300082.0071/3290.21.12	Juros s/ a Dívida por Contrato .....	R\$	540.000,00
	Subtotal .....	R\$	600.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>		
10.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	60.000,00
1133100812.0165/3390.39.04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	1.140.000,00
	Subtotal .....	R\$	1.200.000,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
11.01.00	Gabinete do Secretário		
1030200752.0058/3190.09.01	Salário Família .....	R\$	10.000,00
1030200752.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	80.000,00
	Subtotal .....	R\$	90.000,00
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>		
12.01.00	Gabinete do Secretário		
1339200482.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	70.000,00
	Subtotal .....	R\$	70.000,00
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS</b>		
13.01.00	Gabinete do Secretário		
0412200072.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	70.000,00
	Subtotal .....	R\$	70.000,00
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
14.01.00	Gabinete do Secretário		
1236100422.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	80.000,00
	Subtotal .....	R\$	80.000,00
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>		
15.02.00	Departamento de Transportes e Trânsito		
15.02.01	Gabinete do Diretor		
2678200912.0058/3190.09.01	Salário Família .....	R\$	5.000,00
15.03.00	Departamento de Segurança Municipal		
15.03.01	Gabinete do Diretor		
0618100302.0058/3190.09.01	Salário Família .....	R\$	10.000,00
0618100302.0058/3190.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	150.000,00
	Subtotal .....	R\$	165.000,00
	<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.800.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:





<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
2369500651.0158/3390.39.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 51.930,42
	Subtotal	R\$ 51.930,42
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
03.01.00	Gabinete do Secretário	
1648200571.0083/4590.61.01	Aquisição de Bens Imóveis	R\$ 2.806,86
03.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400812.0158/3350.43.02	Subvenções Sociais	R\$ 17.750,00
0824400811.0018/3390.39.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.202,43
0824400811.0016/3390.39.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 39.017,69
0824400811.0060/3390.39.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 36.152,30
0824200811.0153/3390.39.34	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 63.402,00
	Subtotal	R\$ 186.331,28
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO</b>	
04.01.00	Gabinete do Secretário	
0412200072.0051/3390.30.04	Material de Consumo	R\$ 56.000,00
0412200072.0052/3390.30.05	Material de Consumo	R\$ 115.000,00
0412200072.0100/3390.36.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 49.450,65
0412200072.0100/3390.39.35	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 48.350,00
0412200071.0149/4490.52.02	Aquis. Máq. Veic. e Equipamentos	R\$ 162.312,88
	Subtotal	R\$ 431.113,53
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
05.01.00	Gabinete do Secretário	
0412200072.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 73.000,00
1545200582.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 222.194,82
05.02.00	Departamento de Obras Públicas	
05.02.01	Gabinete do Diretor	
1545100582.0053/3390.30.06	Material de Consumo	R\$ 135.715,07
1545100581.0156/4490.51.01	Obras e Instalações	R\$ 48.740,00
2781200461.0157/4490.51.01	Obras e Instalações	R\$ 42.758,00
0412200071.0014/4490.51.03	Obras e Instalações	R\$ 29.810,00
1545100581.0001/4490.51.04	Obras e Instalações	R\$ 241.653,51
1545100601.0031/4490.51.05	Obras e Instalações	R\$ 16.857,39
1751200761.0137/4490.51.11	Obras e Instalações	R\$ 4.583,34
	Subtotal	R\$ 815.312,13
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
07.01.00	Gabinete do Secretário	
2781200462.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 51.146,69
2781200462.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 106.754,95
	Subtotal	R\$ 157.901,64
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
10.01.00	Gabinete do Secretário	
0412200072.0058/3190.94.01	Indenizações Trabalhistas	R\$ 40.911,90
0412200072.0038/3390.32.01	Material de Consumo	R\$ 40.157,10
1133100782.0117/3390.49.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.579,06
0412200072.0058/4490.52.01	Equip. e Material Permanente	R\$ 4.370,00
	Subtotal	R\$ 96.018,06
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
11.01.00	Gabinete do Secretário	
1030200752.0058/3190.04.01	Contrat. p/Tempo Determinado	R\$ 197.659,63
1030200752.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
1030200752.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.289,98
1030200752.0058/4490.52.01	Equip. e Material Permanente	R\$ 135.758,17
11.02.00	Fundo Municipal de Saúde	
1030200752.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 210.956,27
1030200752.0058/3390.32.02	Material de Consumo	R\$ 187.762,71
1030200752.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
1030200751.0067/4490.51.07	Obras e Instalações	R\$ 54.657,97
1030200752.0058/4490.52.01	Equip. e Material Permanente	R\$ 135.638,79
	Subtotal	R\$ 1.142.723,52
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
12.01.00	Gabinete do Secretário	
1339200482.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 6.428,09
1339200482.0058/3390.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 17.220,69
1339200481.0054/3390.39.28	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
	Subtotal	R\$ 83.648,78
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
14.01.00	Gabinete do Secretário	
1236100422.0058/3190.94.01	Indenizações Trabalhistas	R\$ 9.025,36
1236500412.0074/3350.43.05	Subvenções Sociais	R\$ 40.020,00
1236100422.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 43.827,69
1236100422.0066/3390.32.04	Material de Consumo	R\$ 37.791,72
1236500412.0066/3390.32.04	Material de Consumo	R\$ 32.437,36
1236100422.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
1236100422.0073/3390.39.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.404,52
1236400472.0075/3390.39.31	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.356,89
1236100421.0017/4490.51.09	Obras e Instalações	R\$ 113.412,15
	Subtotal	R\$ 402.275,69
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>	
15.01.00	Gabinete do Secretário	
2678200912.0058/4490.52.01	Equip. e Material Permanente	R\$ 2.080,00
15.02.00	Departamento de Transportes e Trânsito	
15.02.01	Gabinete do Diretor	
2678200912.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 53.353,77
2678200912.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 273.147,78

15.03.00	Departamento de Segurança Municipal	
15.03.01	Gabinete do Diretor	
0618100302.0058/3390.30.01	Material de Consumo	R\$ 54.408,12
0618100302.0058/3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 49.755,28
	Subtotal	R\$ 432.744,95
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.800.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da C.I. nº 189/06 – DF/SF e no processo administrativo nº 6.225/05-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de dezembro de 2006.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE GOVERNO Despacho do Prefeito Municipal

**Processo nº:** 4132/06-PMV  
**Interessado:** Secretaria da Educação  
**Assunto:** Processo Administrativo Disciplinar. Pedido de exclusão de membro da Comissão Processante deferido pelo motivo alegado. Substituição por outro servidor.

**Considerando** o pedido formulado à fl. 182 pela servidora Verônica Pimentel Cilentto solicitando a sua exclusão da Comissão Processante Disciplinar nº 10.347/06, pelo motivo ali declinado;

**considerando** que o pedido foi considerado aceitável pela Presidente da referida Comissão, como se colhe do despacho exarado à fl. 183;

**considerando** que a servidora Verônica Pimentel Cilentto integra outras Comissões Disciplinares e em todas estas tem atuado de forma dedicada, efetiva e participante;

**considerando**, ainda, que a citada servidora jamais havia pedido sua exclusão de qualquer Comissão Disciplinar anteriormente;

**considerando** que a servidora em referência não será excluída das demais Comissões que atualmente integra, além de ter se disponibilizado a integrar outras Comissões a serem instituídas;

**considerando** que não há impedimento jurídico em relação à exclusão da referida servidora, substituindo-a por outro membro, notadamente em face dos motivos alegados;

**considerando** que o deferimento da pretendida substituição não acarreta prejuízo ao interesse público, aos trabalhos da Comissão e, principalmente, aos direitos da servidora processada;

**considerando** que o pedido de substituição em questão foi endossado pelo senhor Secretário de Governo, consoante despacho elucidativo exarado à fl. 184,

### RESOLVO:

I - **ACATAR** o pedido de exclusão formulado pela servidora Verônica Pimentel Cilentto da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 10.347/06;

II - **DETERMINAR** a sua substituição pelo servidor Dr. Wladimir Piaia Júnior, ocupante de cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado junto a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.

À **Secretaria de Governo**, em prosseguimento, adotando-se as ações necessárias para o cumprimento das medidas aqui determinadas.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 18 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GOVERNO Despacho do Prefeito Municipal

(Republicado em razão de constatação de incorreções)

**Processo nº:** 11653/2006-PMV  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Assunto:** Ofício 508/06-UR.3. TC-2363/026/00. Parecer prévio desfavorável da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado relativo às contas anuais do exercício de 2000 do Município. Não provimento do pedido de reexame pelo Tribunal Pleno. Rejeição pelo Legislativo Municipal. Instauração de Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades e de eventuais danos ao erário público.

1. Expresso minha ciência à manifestação trazida aos autos pelo consultor Antonio Sérgio Baptista na forma da nota técnica juntada às fls. 11 e 12, em atenção à consulta formulada à fl. 10 pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

2. Igualmente, quanto à dúvida levantada à fl. 14 pelo senhor Secretário de Governo que, aliás, acatei na forma como sugerida pelo titular daquela Pasta, consoante determinação contida no meu despacho de fl. 15.

3. Científico-me da manifestação exarada à fl. 17 pelo Diretor da Procuradoria Judicial, que anui à dúvida levantada pelo Secretário de Governo, concluindo o seu entendimento no sentido de que se deve instituir comissão sindicante para apuração de responsabilidades e de eventuais danos ao erário público para, com a conclusão da comissão sindicante, ser possível a tomada de medidas judiciais, com a ação de ressarcimento por eventuais danos causados e a ação de improbidade administrativa, por exemplo, e de medidas administrativas, como eventual processo administrativo disciplinar.

4. Tomo ciência da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania no sentido de que se deve esperar a decisão da Câmara, no exercício de seu direito de fiscalização do Município, em seu controle externo, para restabelecer as outras medidas consequentes, corroborando a manifestação contida na nota técnica de lavra do consultor Antonio Sérgio Baptista.

5. Tomo ciência, também, das manifestações exaradas à fl. 22 pelo Controlador Interno desta Municipalidade e pelo Secretário da Fazenda que se pronunciam nestes autos por sugestão do Secretário de Governo, em diligência por mim acolhida consoante despacho de fl. 22, cumprindo relevar que a Controladoria Interna da







Municipalidade endossa a manifestação subscrita pelo Dr. Antonio Sérgio Baptista, ratificando o Secretário da Fazenda, por sua vez, a do noticiado Controlador Interno, por entender que a mesma se afina com as instruções emanadas do TCE.

6. O senhor Secretário de Governo encaminha os autos para deliberação, em razão da instrução procedida, na forma do despacho de fl. 33, não sem antes juntar:

a) relatório de consulta efetuada pelo Secretário da Fazenda à Griffon – Serviços & Associados S/C Ltda que, à fl. 25, melhor responde à consulta como formulada àquela entidade pela área fazendária, assinalando no sentido de que a “*atual administração pode e em determinados casos deve fazer, é verificar se nas irregularidades apontadas pelo Tribunal há alguma que configure ato de improbidade administrativa. Em havendo, a municipalidade deverá propor em face do ex-prefeito a competente ação de improbidade, buscando, conforme o caso o ressarcimento do erário, a suspensão dos direitos políticos e as demais penalidades previstas na Lei nº 8429/92. Promovendo a ação, tal fato deve ser comunicado ao Tribunal de Contas, para fins de prevenção da responsabilidade do atual gestor público*” (fl. 25);

b) à fl. 31, publicação no órgão de imprensa oficial (Boletim Municipal, ano XV, nº 1000, edição de 13/12/2006, p. 12) do Decreto Legislativo nº 5, de 05 de dezembro de 2006, que rejeita as contas do Executivo relativas ao ano de 2000, nos termos do parecer do Tribunal de Contas, processo TC 2363/026/00.

7. De forma que, com a análise ora efetivada, **DELIBERO** no sentido de acatar todos os entendimentos declinados nos autos, notadamente a manifestação exarada à fl. 17 pelo Diretor da Procuradoria Judicial, que consubstancia, com a rejeição das contas como consta da letra “b” do item “6” deste despacho, as medidas que devem ser adotadas, afinando-se com o entendimento da consultora Griffon, como transcrito na letra “a” do mesmo item “6”.

8. Para tanto, determino que seja constituída **COMISSÃO SINDICANTE** com a finalidade supra explicitada, qual seja, a de apurar responsabilidades e eventuais danos ao erário público municipal. Nesse sentido, designo para integrá-la os seguintes servidores: a) Bruna Pimentel Cilento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, ora no exercício do cargo de Chefe da Seção de Registros Públicos, à título de substituição, lotada junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, na qualidade de Presidente e a quem incumbirá a designação do Secretário; b) Célia Helena Desti Caciato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, ora no exercício do cargo de Assessor Fazendário, lotada junto à Secretaria da Fazenda; e, c) Kerolin End Impassionato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotada junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

Referida Comissão terá o prazo de **sessenta (60) dias** para ofertar relatório conclusivo dos seus trabalhos para subsidiar a deliberação desta Autoridade.

9. À **Secretaria de Governo**, em prosseguimento, oficiando-se a origem, após a adoção das medidas aqui determinadas.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Palácio Independência, em 18 de dezembro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE**

**ADMINISTRAÇÃO E  
INFORMATIZAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**“PLANTÃO DE ATENDIMENTO A  
SITUAÇÕES EMERGENCIAIS – PASE”  
Decreto n.º 5049/1999**

Servidor do Departamento de Informática,

da Secretaria de Administração e Informatização, que estará de Plantão no mês de janeiro/2007:

Paulo Contieri Maróstica  
Nextel id: 55\*42\*16801

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA POLLASTRINI JÚNIOR  
Secretaria de Administração e Informatização  
Secretário

**SECRETARIA DA**

**FAZENDA**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Decretos ns. 6.516/06, 6.544/06 e 6.675/06

**RECURSO DE REVISÃO N.º 001/2006 – AUTOS N.º 3.868/2006-PMV**

**RECORRENTE:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE VALINHOS

**EMENTA**

**ISSQN – RECURSO DE REVISÃO – ACÓRDÃO N.º 003./2006 – PROVIMENTO PARCIAL – OMISSÃO SANADA – MANTENÇA DO DISPOSITIVO DA DECISÃO – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ÍNTEGRO.**

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso de revisão e **conceder-lhe provimento parcial**, no sentido de sanar a omissão apontada, mantendo o dispositivo da decisão do acórdão nº 003/2006, considerando íntegro o lançamento tributário efetuado. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 22 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE, Relatora

ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS, membro

JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO, membro

PEDRO LUIZ RIGAMONTI, membro

RICARDO SACUTE ARIELO, membro

**RELATÓRIO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso de Revisão interposto tempestivamente por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face do acórdão nº 003/2006, proferido em 2ª instância administrativa por esta Junta de Recursos Fiscais às fls 149/153, com fundamento no art. 299, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que alega – em apertada síntese – a recorrente que referido acórdão foi omissivo ao não mencionar expressamente se a prestação de serviços objeto do lançamento tributário ocorre no Município de Valinhos.

É o relatório.

**VOTO**

Não merece reforma o acórdão nº 003/2006 desta Junta de Recursos Fiscais, vez que contextualizado no julgado o fato de a recorrente prestar serviços em seu estabelecimento no Município de Valinhos, não havendo, portanto, qualquer omissão neste sentido.

Contudo, apenas para espancar e dirimir expressamente a “dúvida” suscitada pela recorrente, esclareça-se ainda mais que o artigo 21 da Lei nº 1.934/83, vigente na época do fato gerador do tributo, dispõe que o local da incidência

é o estabelecimento do prestador de serviços, na seguinte conformidade:

Artigo 21 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido:

I – no local do estabelecimento do prestador; ...

A Lei não faz qualquer menção de que o imposto somente será devido pelo prestador de serviço no Município em que esteja instalada sua sede ou matriz. O fato de a recorrente estar devidamente estabelecida no Município já autoriza o lançamento e a cobrança do tributo, tanto que, em nenhuma das ocasiões em que se manifestou nos autos, a recorrente negou estar estabelecida na rua José Milani nº 59, centro de Valinhos, nem tampouco estar inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas da Municipalidade sob nº 9.281, muito menos que presta serviços a todos seus conveniados aqui mesmo em Valinhos, evitando o deslocamento de centenas de pessoas todos os dias para a matriz, para autorizar guias, por exemplo.

Ademais, esta Junta de Recursos Fiscais, ao identificar a recorrente do teor do acórdão exarado, enviou ofício ao estabelecimento localizado em Valinhos, como depreende-se da juntada de fl. 155, o qual foi recebido por funcionário da recorrente e certamente encaminhado à matriz, ensejando a interposição do presente Recurso de Revisão.

Verifica-se, então, que a recorrente torna-se refém de seu próprio argumento: como negar – em recurso de revisão interposto em face de acórdão entregue em seu estabelecimento em Valinhos – a existência de prestação de serviço em Valinhos? Com a devida vênia, quer parecer que a peça beira a litigância de má-fé, buscando protelar o trânsito em julgado de decisão que se sabe legal e legítima.

Aliás, informa-se também que o novo Código Tributário Municipal vai ainda mais longe, elencando as hipóteses em que se considera prestado o serviço em Valinhos, sendo inclusive desnecessária a existência de estabelecimento físico ou inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas.

Pelo exposto, especialmente por estar muito claro nos autos que a recorrente possui estabelecimento no Município de Valinhos e nele realiza a prestação de serviços a seus conveniados, recebo o recurso, ao qual concedo provimento parcial no sentido de sanar a suposta omissão, pelos fatos e fundamentos jurídicos retro exarados, e manter o dispositivo do acórdão nº 003/2006, que julgou íntegro o lançamento tributário objeto dos autos.

É como voto.

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**  
Decretos ns. 6.516/06, 6.544/06 e 6.675/06

**RECURSO DE REVISÃO N.º 002/2006 – AUTOS N.º 4.994/2006-PMV**

**RECORRENTE:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE VALINHOS

**EMENTA**

**ISSQN – RECURSO DE REVISÃO – ACÓRDÃO N.º 004/2006 – PROVIMENTO PARCIAL – OMISSÃO SANADA – MANTENÇA DO DISPOSITIVO DA DECISÃO – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ÍNTEGRO.**

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso de revisão e **conceder-lhe provimento parcial**, no sentido de sanar a omissão apontada, mantendo o dispositivo da decisão do acórdão nº 004/2006, considerando íntegro o lançamento tributário efetuado. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Antonio Ricardo Surita dos Santos, João Batista Izildo Caetano, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 22 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE, Relatora

ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS, membro

JOÃO BATISTA IZILDO CAETANO, membro

PEDRO LUIZ RIGAMONTI, membro

RICARDO SACUTE ARIELO, membro

**RELATÓRIO**

**ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE** (Relatora): Cuida-se de Recurso de Revisão interposto tempestivamente por UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em face do acórdão nº 004/2006, proferido em 2ª instância administrativa por esta Junta de Recursos Fiscais às fls 148/152, com fundamento no art. 299, I e § 1º, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que alega – em apertada síntese – a recorrente que referido acórdão foi omissivo ao não mencionar expressamente se a prestação de serviços objeto do lançamento tributário ocorre no Município de Valinhos.

É o relatório.

**VOTO**

Não merece reforma o acórdão nº 004/2006 desta Junta de Recursos Fiscais, vez que contextualizado no julgado o fato de a recorrente prestar serviços em seu estabelecimento no Município de Valinhos, não havendo, portanto, qualquer omissão neste sentido.

Contudo, apenas para espancar e dirimir expressamente a “dúvida” suscitada pela recorrente, esclareça-se ainda mais que o artigo 21 da Lei nº 1.934/83, vigente na época do fato gerador do tributo, dispõe que o local da incidência é o estabelecimento do prestador de serviços, na seguinte conformidade:

Artigo 21 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido:

I – no local do estabelecimento do prestador; ...

A Lei não faz qualquer menção de que o imposto somente será devido pelo prestador de serviço no Município em que esteja instalada sua sede ou matriz. O fato de a recorrente estar devidamente estabelecida no Município já autoriza o lançamento e a cobrança do tributo, tanto que, em nenhuma das ocasiões em que se manifestou nos autos, a recorrente negou estar estabelecida na rua José Milani nº 59, centro de Valinhos, nem tampouco estar inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas da Municipalidade sob nº 9.281, muito menos que presta serviços a todos seus conveniados aqui mesmo em Valinhos, evitando o deslocamento de centenas de pessoas todos os dias para a matriz, para autorizar guias, por exemplo.

Ademais, esta Junta de Recursos Fiscais, ao identificar a recorrente do teor do acórdão exarado, enviou ofício ao estabelecimento localizado em Valinhos, como depreende-se da juntada de fl. 154, o qual foi recebido por funcionário da recorrente e certamente encaminhado à matriz, ensejando a interposição do presente Recurso de Revisão.

Verifica-se, então, que a recorrente torna-se refém de seu próprio argumento: como negar – em recurso de revisão interposto em face de acórdão entregue em seu estabelecimento em Valinhos – a existência de prestação de serviço em Valinhos? Com a devida vênia, quer parecer que a peça beira a litigância de má-fé, buscando protelar o trânsito em julgado de decisão que se sabe legal e legítima.

Aliás, informa-se também que o novo Código Tributário Municipal vai ainda mais longe, elencando as hipóteses em que se considera prestado o serviço em Valinhos, sendo inclusive desnecessária a existência de estabelecimento físico ou inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas.

Pelo exposto, especialmente por estar muito claro nos autos que a recorrente possui estabelecimento no Município de Valinhos e nele realiza a prestação de serviços a seus conveniados,





recebo o recurso, ao qual concedo provimento parcial no sentido de sanar a suposta omissão, pelos fatos e fundamentos jurídicos retro exarados, e manter o dispositivo do acórdão nº 004/2006, que julgou íntegro o lançamento tributário objeto dos autos.

É como voto.

### SECRETARIA DE

### LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02615/2006, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/S LTDA-ME.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.887.225/0001-01, com sede na Rua João Rosa, nº37, Apto 12, Bairro São Thomas de Aquino, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos e musicais com: **QUINTA ESSENCIA, CREEDENCE COVER, LEGIÃO URBANA COVER, DECRYSS, OUT LOVE, BANDA CLIP, QUEEN COVER, NITRO POP, BANDA THC, MÁQUINA DO TEMPO, LIVRE ACESSO, ADILSON DI ANDRADE, MINISTÉRIO CORAÇÃO EM DEUS, BANDA NOVA GERAÇÃO, CARAVANA FM, MUSINATO, BANDA MINI CALIPSO, NOVE MILIMETROS, ROCK BROTHERS, BANDA MOLUSCO, THARROLL, RÁDIO ROCK BANDA, BANDA 24 HORAS, TEORIA DO CAOS, MISTURA BRASILEIRA, BOM JOVI COVER, BANDA BLACK ICE, MATRACA FINA, URBANÓIDES, CAZUZA ROCK BRASIL, DORINHO, IARA E PONTELI, GUTO E GABRIEL, SANSEI E LUIZ DA VIOLA, WANDO E WANIL, ALLAN E ALEX, FRANCISCO ALVES E BANDA, EU, ELES E A VIOLA, RAIZ IN ROCK, ADAIL MOREIRA, MARCOS ROCHA, BRUNO, LÉO E LARA, TRIO SENSACÃO, CARLINHOS NANI, GRUPO ITAPUÁ, DUAL CONTRASTES, TRIO ROBUSTO, GRUPO POR ACASO, TONINHO LAZ, VANDERLEI FURLANI, LILI E ROBSON, GRUPO CAI DENTRO, VÓ TIANA, QUADRA METÁLICA, GRUPO VERSÁ, URUCUNGUS, PUÍTAS E QUINJENGUES, AMANTES DO CHORO, VELHA ARTE DO SAMBA, QUARTETO CAFÉ, MANIA DE SAMBA, JONAS FRANCISCO, VICENTE MONTEIRO, MADRIGAL SONORO, SAPINHO, THE GOTHS, LORD ROCK, TRIÁDE, BANDA BUJAH, OZZ MOZZY COVER, STRANGELET, FROM HELL, AMAZON, TIO ALLY, AGRESIÓN, FICTÍCIOS, BANDA GUIMGAMPS, BANDA PALLADIUM, SDNEY BANDA SHOW, BANDA NOSTRA e BANDA SÓ SOPRO, para se apresentarem nos dias 13,14,16,17,18,19,20 e 21 de janeiro de 2007, no Parque de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, durante a realização da 58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba, no valor total de **R\$8.481,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)**, que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.**

Valinhos, 26 de dezembro de 2006

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ALDEMAR VEIGA JÚNIOR  
Presidente da Comissão Organizadora  
58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02615/2006, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2006.** Aquisição de uniformes escolares. **DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** até 12/01/2007 às 09h30min. **DATA/HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/01/2007 às 10h00min. **PRAZO PARA CADASTRO:** até 09/01/2007 às 16h00min. **VALOR DA PASTA:** R\$ 10,00 (dez reais).

O(s) Edital(is) na íntegra será(o) fornecido(s) aos interessados na Rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09h00min às 16h00min, mediante o pagamento do valor da(s) pasta(s).

Valinhos, 27 de dezembro de 2006

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02601/2006, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a contratação da empresa **BARNABÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/S LTDA-ME.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.887.225/0001-01, com sede na Rua João Rosa, nº37, Apto 12, Bairro São Thomas de Aquino, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para a realização de shows artísticos com: OS SOMBRAS, FAMÍLIA ITALIANA, FAMÍLIA BUSCAPÊ, VOZES NOTURNAS - PIROFAGIA E PERNA DE PAU e ATELIÊ DE MAQUIAGEM MALUCA, para se apresentarem aos sábados e domingos no período de 13 a 28 de janeiro de 2007, no Parque de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, durante a realização da 58ª Festa do Figo e 13ª Expogoiaba, no valor total de **R\$8.481,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)**, que será pago, em até 10 dias após a realização do evento.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

MÁRIO SÉRGIO FARCI  
Diretor de Eventos Culturais

ANDRÉ CARRICO  
Diretor de Cultura

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 02601/2006, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 26 de dezembro de 2006

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO 2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0183	01 Carta-Contrato	2006	2164	2006	Convite	0188	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** QUALY SERVICE PAISAGISMO LTDA ME

#### OBJETO

Fornecimento de grama batatais, mão-de-obra para plantio nos campos do Jardim São Marcos e São Bento.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$16.740,00	180 Dias	07-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0184	01 Carta-Contrato	2006	2347	2006	Dispensa de Licitação(SB)		

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** JOSÉ LUIS RIVERO DE TOLEDO SANTOS

#### OBJETO

Serviços para ministrar oficinas de Harmonia, Percussão e História da Música, na Casa da Cultura Vicente Musselli.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$7.000,00	180 Dias	17-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0185	01 Carta-Contrato	2006	2264	2006	Convite	0196	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** META ASSESSORIA TÉCNICA EM ELÉTRICA LTDA

#### OBJETO

Prestação de serviço de engenharia, visando a elaboração de laudo técnico de alta complexidade, com o objetivo de analisar a correção e a legalidade do comportamento qualitativo e quantitativo dos fornecimentos e ou das faturas de iluminação pública.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$149.750,00	210 Dias	17-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0186	01 Carta-Contrato	2006	2209	2006	Convite	0191	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS CASCALHO LTDA

#### OBJETO

Execução de remoção, reforma, manutenção, jateamento, pintura e instalação de telhas em estrutura metálica na Lanchonete II, do Parque de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$21.680,00	40 Dias	17-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0187	01 Carta-Contrato	2006	2172	2006	Convite	0195	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JUNIOR LTDA

#### OBJETO

Fornecimento parcelado de 300.000 pães salgados, tipo hot-dog de 50 gramas cada.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$63.000,00	60 Dias	20-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0188	01 Carta-Contrato	2006	2226	2006	Convite	0193	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

#### OBJETO

Locação de equipamentos, manutenção, fornecimento softwares, programas que permitam desenvolvimento, estudos e projetos, processando-se multas de trânsito na cidade de Valinhos.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$29.000,00	150 Dias	21-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0189	01 Carta-Contrato	2006	2127	2006	Convite	0183	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** LABORATORIO DE ANAT.PAT.DR.SEB. A.N. SOUZAS/C LT

#### OBJETO

Realização de 1.000(um mil) exames de anátomo Patológico, 200 exames de líquido, obtido por aspiração, e 500 exames de citopatologia oncológica.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$37.500,00	180 Dias	21-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0190	01 Carta-Contrato	2006	2199	2006	Convite	0190	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** GEO-CAMP GERENCIAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS LTDA

#### OBJETO

Empresa especializada no gerenciamento das obras em execução no Município de Valinhos, visando assessorar as SOSP e SP.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$120.000,00	364 Dias	27-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0075	02 Termo de Contrato	2006	1784	2006	Tomada de Preços	0028	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** BAUMER S/A

#### OBJETO

Aquisição de 05 focos cirúrgicos de teto, para uso na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$108.750,00	364 Dias	07-11-2006

CONTRATO	TIPO	ANO	PC	ANO	MODALIDADE	N.º	ANO
0076	02 Termo de Contrato	2006	2363	2006	Inexigibilidade Licitação	0017	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
**CONTRATADA** GERALDO LAMANNA EVENTOS ME





**OBJETO**

Show artístico e musical com a Banda "Clip" para abrilhantar o Baile da Rainha da Festa do Figo, em 16 de dezembro de 2.006

**VALOR** R\$2.500,00  
**VIGÊNCIA** 25 Dias  
**DATA ASSINATURA** 21-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0077	02 Termo de Contrato	2006	2386	2006	Inexigibilidade Licitação	0018	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>						
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	BARNABE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA ME						

**OBJETO**

Apresentações teatrais, sendo 10 da peça teatral "Soltando o Verbo", 10 da peça infantil "Chapeuzinho Amarelo", e 06 do teatro de Fantoche "Marcelo, Marmelo, Martelo", em diversos bairros do Município de Valinhos.

**VALOR** R\$16.000,00  
**VIGÊNCIA** 32 Dias  
**DATA ASSINATURA** 29-11-2006

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0003	01 Carta-Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	02
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
2197	2005	Convite	0182	2005
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	PLF CONSTRUTORA LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Adequação da obra devido intenso tráfego de veículos no local.

**VALOR** R\$0,00  
**VIGÊNCIA** 200 Dias  
**DATA ASSINATURA** 14-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0030	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0009	2006	Convite	0009	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Produto essencial na confecção da merenda escolar.

**VALOR** R\$88,00  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 01-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0039	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0103	2006	Convite	0027	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção de papéis na área administrativa.

**VALOR** R\$11.658,00  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 01-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0059	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0364	2006	Convite	0059	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	MAIS COMÉRCIO SERVIÇOS VALINHOS LTDA ME			

**JUSTIFICATIVA**

Acréscimo de serviços não previstos anteriormente.

**VALOR** R\$54.734,86  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 28-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0070	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0309	2006	Convite	0051	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	QUALY SERVICE PAISAGISMO LTDA ME			

**JUSTIFICATIVA**

Possibilitar a continuidade dos serviços.

**VALOR** R\$12.000,00  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 21-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0083	01 Carta-Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	02
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0713	2006	Convite	0082	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	PLF CONSTRUTORA LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Remoção de rocha de grande porte que dificultou o término dos serviços, causnado problemas na circulação de veículos pelo local.

**VALOR** R\$17.130,71  
**VIGÊNCIA** 150 Dias  
**DATA ASSINATURA** 13-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0087	01 Carta-Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0858	2006	Convite	0092	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	CLÍNICA VALINHOS LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção de atendimento a pacientes carentes.

**VALOR** R\$0,00  
**VIGÊNCIA** 120 Dias  
**DATA ASSINATURA** 17-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0088	01 Carta-Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	01

<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0858	2006	Convite	0092	2006

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS **CONTRATADA** CENTRO RADIOLÓGICO VALINHOS LTDA

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção do atendimento aos pacientes carentes.

**VALOR** R\$0,00  
**VIGÊNCIA** 120 Dias  
**DATA ASSINATURA** 17-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0097	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0712	2006	Convite	0081	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	PLF CONSTRUTORA LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Acréscimo de serviços devido chuvas ocorridas durante execução dos serviços.

**VALOR** R\$23.086,39  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 27-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0103	01 Carta-Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
1130	2006	Convite	0113	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	COMPASSO DO BRASIL COM.E REPDE ART.ESCOLARES LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Aditamento em virtude do produto ser essencial para a confecção da merenda escolar do município.

**VALOR** R\$5.092,50  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 09-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0105	01 Carta-Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
1092	2006	Convite	0111	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção dos serviços prestados à Prefeitura.

**VALOR** R\$32.500,00  
**VIGÊNCIA** 30 Dias  
**DATA ASSINATURA** 20-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0125	01 Carta-Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	02
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0852	2006	Convite	0086	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	CONSTRUTORA ESTEVÃO PREST. SERV. E MANUTENÇÃO LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Acréscimo de serviços não previstos anteriormente.

**VALOR** R\$0,00  
**VIGÊNCIA** 60 Dias  
**DATA ASSINATURA** 20-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0128	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
1534	2006	Convite	0140	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	CREANS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA EPP			

**JUSTIFICATIVA**

Produto essencial para a confecção da merenda escolar.

**VALOR** R\$14.670,00  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 20-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0130	01 Carta-Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
0859	2006	Convite	0093	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	RODRIGO CÉSAR GARCIA VALINHOS ME			

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção dos serviços até que nova licitação esteja concluída.

**VALOR** R\$3.200,00  
**VIGÊNCIA** 30 Dias  
**DATA ASSINATURA** 18-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0138	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
1533	2006	Convite	0139	2006
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	JULIATO FRUTAS LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Produtos essenciais para a confecção da merenda escolar.

**VALOR** R\$15.000,00  
**VIGÊNCIA** Dias  
**DATA ASSINATURA** 01-11-2006

<b>CONTRATO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>N.º</b>
0147	01 Carta-Contrato	2005	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
<b>PC</b>	<b>ANO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N.º</b>	<b>ANO</b>
2313	2005	Dispensa de Licitação(CIL)	0705	2005
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS	COPIMAQ DE CAMP.COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA			

**JUSTIFICATIVA**

Manutenção por mais 03 meses da locação da máquina copiadora.

**VALOR** R\$735,00  
**VIGÊNCIA** 456 Dias  
**DATA ASSINATURA** 01-11-2006





CONTRATO	TIPO	ANO	Modalidade de	N.º
PC	ANO	ANO	MODALIDADE	N.º ANO
0147	01 Carta-Contrato	2006	03 Aditamento Contratual	01
1789	2006	Convite		0163 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
LUCILENE SILVIA BALDIN ME				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Produto essencial para a confecção da merenda escolar.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$8.725,00	Dias	20-11-2006		
0022	02 Termo de Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	02
0047	2006	Tomada de Preços		0003 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
DEYMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Acréscimo de serviços não previstos inicialmente.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$0,00	30	Dias 29-11-2006		
0024	02 Termo de Contrato	2003	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	04
0214	2003	Concorrência Pública		0001 2003
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Prorrogação e realinhamento de preços para um novo período de 12 meses.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$7.640.815,68	364 Dias	06-11-2006		
0054	02 Termo de Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	01
1418	2006	Convite		0134 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
ARAUJO TERRANOVA CONST. COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Obra esteve paralizada em virtude de terraplanagem e tubulações de águas pluviais.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$0,00	60 Dias	20-11-2006		
0056	02 Termo de Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
1554	2006	Convite		0143 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
UNICOM CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Serviços complementares devido a alteração da altura do telhado.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$28.000,04	90 Dias	01-11-2006		
0068	02 Termo de Contrato	2006	01 Prorrogação Contratual	02
1477	2006	Tomada de Preços		0027 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
CAPITAL HUMANO ENG. E PREST DE SERVIÇOS LTDA				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Serviços a serem executados pela Prefeitura não permitiram a continuidade dos serviços pela contratada.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$0,00	30 Dias	17-11-2006		
0073	02 Termo de Contrato	2006	05 Aditamento e Prorrogação Contratual	01
2101	2006	Inexigibilidade Licitação		0016 2006
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Compra de vales transporte para o mês de dezembro.				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$52.656,00	30 Dias	30-11-2006		
0135	02 Termo de Contrato	1995	04 Alteração e Prorrogação Contratual	11
7593	1997	Dispensa de Licitação		N.º ANO
<b>CONTRATANTE</b>				
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS				
<b>CONTRATADA</b>				
MARIA PALODETO CHIARI				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
<b>VALOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DATA ASSINATURA</b>		
R\$18.068,40	364 Dias	18-11-2006		

JORGE LUIZ DE LUCCA  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

## SECRETARIA DA

## SAÚDE

## EDITAL 468/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente ao Laudo Técnico de Avaliação

No. Protocolo: 838/06  
Data de Protocolo: 31/10/2006  
Razão Social: BENETTON DISTRIB PRODS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 07780370/0001-38  
Endereço: Rua Francisco Glicério, nº 734 – Vila Embaré  
Município: Valinhos CEP: 13271-200 UF: SP  
Resp. Legal: Mariana Benetton Suniga  
CPF: 355.757.568-31  
Resp. Técnico: Mauro Pelegatti C P F :  
240.525.078-00  
Conselho Prof: CREA No. Inscr.: 600807561  
UF: SP

No. Protocolo: 984/06  
Data de Protocolo: 31/10/2006  
Razão Social: SUPRIHEAL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 08.476.098/0001-60  
Endereço: Rua Guilherme Iansen, nº 51 – Nova Valinhos  
Município: Valinhos CEP: 13271-230 UF: SP  
Resp. Legal: Adilson Magri  
CPF: 040.298.768-38  
Resp. Técnico: Márcio Arantes de Andrade  
CPF: 128.969.848-10  
Conselho Prof: CREA No. Inscr.: 5061294882  
UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 20 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 469/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 279/06 a NUOVO INDUSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, em 26 de ABRIL de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 470/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 408/06 a PACK DUQUE INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, em 14 de JUNHO de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 471/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 791/06 a UNILEVER BRASIL LTDA, em 10 de OUTUBRO de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 472/06

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 550, série CC,  
A ARAUJO DE LIMA PADARIA LTDA ME.

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 548, série CC,  
A BARÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 473/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 620/06 a GOMES E RIZZARDO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME, em 17 de AGOSTO de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 474/06

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do recurso, abaixo relacionado:

· Recurso apresentado ao Auto de Infração nº 474, série CC,  
A ROBERTO ZAMPELLI.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 22 de Dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 475/06

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a o **INDEFERIMENTO** do protocolo nº 1008/06 a RESTAURANTE MANILLA LTDA EPP, em 18 de DEZEMBRO de 2006.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 20 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
Secretário

## EDITAL 476/06

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente ao Cancelamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento

No. Protocolo: 946/06







Data de protocolo: 08/12/2006  
 No. CEVS: 355620601-158-000053-1-2  
 Razão Social: J. F. INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ/CPF: 02901753000101  
 Endereço: Rua Antonio Moises, nº 106 – Vila Pagano  
 Município: VALINHOS CEP: 13273-609  
 UF: SP  
 Resp. Legal: Dorival Ap. Ferraressi  
 CPF: 970.571.698.68

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

No. Protocolo: 884/06  
 Data de Protocolo: 14/11/2006  
 No. CEVS: 355620601-552-000435-1-6  
 Data de Vencimento: 20/12/2007  
 Razão Social: CLUBE ATLETICO VALINHENSE  
 CNPJ/CPF: 44.635.670/0001-50  
 Endereço: AV. ONZE DE AGOSTO, 2095 – NOVA VALINHOS  
 Município: VALINHOS CEP: 13270-000 UF: SP  
 Resp. Legal: WILSON ROBERTO FRATA  
 CPF: 331.514.318-87

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 15 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**EDITAL 477/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

No. Protocolo: 977/06  
 Data de Protocolo: 15/12/2006  
 No. CEVS: 355620601-851-000436-1-3  
 Data de Vencimento: 21/12/2007  
 Razão Social: CELSO LIMONI JÚNIOR  
 CNPJ/CPF: 00567529894  
 Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ BUTGNOL, 205 – SALA 02 – Jd RIBEIRO  
 Município: VALINHOS CEP: 13270-170 UF: SP  
 Resp. Legal: CELSO LIMOLI JÚNIOR  
 CPF: 005.675.298-94  
 Resp. Técnico: CELSO LIMOLI JÚNIOR  
 CPF: 005.675.298-94  
 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 347.141  
 UF: SP

No. Protocolo: 978/06  
 Data de Protocolo: 15/12/2006  
 No. CEVS: 355620601-851-000052-1-0  
 Data de Vencimento: 21/12/2007  
 Razão Social: FRANCISCO ROBERTO AGNELLO  
 CNPJ/CPF: 134.085.008-78  
 Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ BUTGNOL, 205 – SALA 01 – Jd RIBEIRO  
 Município: VALINHOS CEP: 13270-170 UF: SP  
 Resp. Legal: FRANCISCO R. AGNELLO  
 CPF: 134.085.008-78  
 Resp. Técnico: FRANCISCO R. AGNELLO C P F : 134.085.008-78  
 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 25.456 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 21 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**EDITAL 478/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Referente a Licença Inicial de Funcionamento

Protocolo: 979/06  
 Data de Protocolo: 15/12/2006  
 CEVS: 3556320601-522-000158-1-4  
 Data de Validade: 21/12/2007  
 Razão Social: LEANDRO VICENTIM PEDRO & CIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 08196229/0001-55  
 Endereço: RUA HIGINO GUILHERME COSTATO, 150 – JARDIM PINHEIROS  
 Município: VALINHOS CEP: 13274-410  
 UF: SP  
 Resp. Legal: LEANDRO VICENTIM PEDRO  
 CPF: 292.019.058-07

Protocolo: 879/06  
 Data de Protocolo: 16/11/2006  
 CEVS: 355620601-521-000081-1-7  
 Data de Validade: 21/12/2007  
 Razão Social: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA  
 CNPJ/CPF: 03476811013563  
 Endereço: AVENIDA DOS ESPORTES, 569 – BELA VISTA  
 Município: VALINHOS CEP: 13271-210  
 UF: SP  
 Resp. Legal: ANGEL MAESTRO ACOSTA C P F : 226.379.528-65  
 Resp. Legal: ARNALDO AYRTON CIERI  
 CPF: 882.133.588-72

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 21 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**EDITAL 479/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Referente a Renovação da Licença de Funcionamento

Protocolo: 1015/06 A  
 Data de Protocolo: 20/12/2006  
 CEVS: 355620601-274-000017-1-6  
 Data de Validade: 31/01/2008  
 Razão Social: HIDROALL DO BRASIL LTDA  
 CNPJ/CPF: 53877684/0001-70  
 Endereço: ROD. VISCONDE DE PORTO SEGURO, 2760 – VILA PAGANO  
 Município: VALINHOS CEP: 13278-327 UF: SP  
 Resp. Legal: ROBERTO GROSS  
 CPF: 007.060.588-28  
 Resp. Técnico: ELEUTERIO PINOTTI  
 CPF: 246.283.448-68  
 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 04102948  
 UF: SP

Protocolo: 1016/06  
 Data de Protocolo: 20/11/2006  
 CEVS: 355620601-524-000068-1-5  
 Data de Validade: 21/12/2007  
 Razão Social: EKILYBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
 CNPJ/CPF: 05077345/0001-67  
 Endereço: RUA ANA LEONISIA DO AMARAL CAMARGO, 91 – CENTRO  
 Município: VALINHOS CEP: 13270-150 UF: SP  
 Resp. Legal: PIO EUGÊNIO ARDUINO  
 CPF: 474.526.418-68  
 Resp. Técnico: PIO EUGÊNIO ARDUINO C P F : 474.526.418-68  
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 8075 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 21 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**EDITAL 480/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente ao Laudo Técnico de Avaliação

No. Protocolo: 958/06  
 Data de Protocolo: 13/12/2006  
 Razão Social: CB WORLD TRADE COM IMPORT E EXPORT  
 CNPJ/CPF: 06174698/0001-48  
 Endereço: Rua João Previtali, nº 1840 – Alto da Colina  
 Município: Valinhos CEP: 13270-000  
 UF: SP  
 Resp. Legal: Lais Helena A Bonaparte

CPF: 34.336.168-63  
 Resp. Técnico: Adriana O Morato  
 CPF: 774.761.906-53  
 Conselho Prof: CREA  
 No. Inscr.: 5061157855 UF: SP

No. Protocolo: 1010//06  
 Data de Protocolo: 20/12/2006  
 Razão Social: LANSELLIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ/CPF: 05.796.210/0001-51  
 Endereço: Rua Domingos Capelato, nº 1180 – Vila Pagano  
 Município: Valinhos CEP: 13270-000  
 UF: SP  
 Resp. Legal: Fabrício Sales A Marques  
 CPF: 343.361.68-63  
 Resp. Técnico: Mauro Pelegatti C P F : 240.525.078-00  
 Conselho Prof: CREA  
 No. Inscr.: 600807561 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere as presentes solicitações.

VALINHOS, 21 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**EDITAL 481/06**

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

Referente a Baixa de Responsabilidade Técnica

Protocolo: 920/06  
 Data de Protocolo: 01/12/2006  
 CEVS: 355620601-524-000051-1-8  
 Razão Social: A. M. ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA LTDA  
 CNPJ: 04115254/0002-97  
 Endereço: LARGO SÃO SEBASTIÃO, 233 CENTRO.  
 Município: VALINHOS CEP: 13270-010  
 UF: SP  
 Resp. Legal: MARCELO BOHUN  
 CPF: 253.614.728-24  
 Resp. Técnico: KAITI CRISTINA NOGUEIRA  
 CPF: 054.436.496-12  
 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 38.836 UF: SP

A Diretoria da EQUIPE DE SAÚDE COLETIVA defere a presente solicitação.

VALINHOS, 21 de DEZEMBRO de 2006.

REGINA MARIA S. P. STERSE  
 Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.  
 Secretário

**SECRETARIA DE**

**SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dezesseis do mês de novembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0685/2006	CYQ 5972	Z 49 05244	INDEFERIDO
0693/2006	CCE 4240	A 43 37386	INDEFERIDO
0712/2006	CEY 6086	Z 49 05192	INDEFERIDO
0714/2006	DBY 0857	Z 49 5068	DEFERIDO
0816/2006	CKJ 7127	Z 49 05154	DEFERIDO
0818/2006	CVC 6144	A 43 37317	INDEFERIDO
0820/2006	DMU 5271	A 43 37316	DEFERIDO
0822/2006	DLE 3743	A 43 35389	INDEFERIDO

Valinhos, 21 de dezembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
 Departamento de Transportes e Trânsito  
 Diretor

Ademir Bueno Martins  
 Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
 Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e dois do mês de novembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0616/2006	CHX 5156	A 43 35183	INDEFERIDO
0687/2006	CKV 9846	A 43 37355	INDEFERIDO
0716/2006	CXI 4733	Z 49 05524	INDEFERIDO
0717/2006	CTI 9944	Z 49 05492	INDEFERIDO
0775/2006	CKD 3922	A 43 37749	INDEFERIDO
0826/2006	DNY 9989	Z 49 06152	INDEFERIDO
0830/2006	DAH 5463	N 43 00263	INDEFERIDO
0831/2006	CZC 8726	N 43 00262	INDEFERIDO
0834/2006	CJD 9320	N 43 00255	INDEFERIDO
0856/2006	CAO 2427	A 43 35390	DEFERIDO
0858/2006	CLC 0131	Z 49 05941	DEFERIDO

Valinhos, 21 de dezembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
 Departamento de Transportes e Trânsito  
 Diretor

Ademir Bueno Martins  
 Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
 Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2006 – D.T.T./S.S.T.T.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia trinta do mês de novembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:





Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0700/2006	DJQ 5316	Z 49 05732	INDEFERIDO
0701/2006	CXT 1213	A 43 37347	INDEFERIDO
0705/2006	COZ 3306	Z 49 05176	INDEFERIDO
0706/2006	DNR 4146	A 43 37342	INDEFERIDO
0707/2006	BHI 4334	Z 49 05197	INDEFERIDO
0708/2006	CKD 3144	Z 49 05108	INDEFERIDO
0710/2006	CXI 6511	Z 49 05283	INDEFERIDO
0731/2006	BTN 5818	V 48 02062	INDEFERIDO
0734/2006	BPD 6126	Z 49 05596	DEFERIDO
0735/2006	DFE 1190	V 48 02061	DEFERIDO
0767/2006	DAX 1030	V 48 02067	DEFERIDO
0861/2006	DQP 7809	A 43 37605	INDEFERIDO
0863/2006	DDY 4941	Z 49 06168	INDEFERIDO
0865/2006	DSH 0924	A 43 37346	INDEFERIDO
0867/2006	KBA 9000	Z 49 04954	DEFERIDO
0868/2006	BGQ 3721	Z 49 02725	INDEFERIDO
0869/2006	DNR 4028	A 43 35178	INDEFERIDO
0870/2006	DQP 9241	Z 49 05390	INDEFERIDO
0871/2006	CGH 8835	Z 49 06185	INDEFERIDO

Valinhos, 21 de dezembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2006 – D.T.T./S.S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia seis do mês de dezembro de 2006, às 8:00 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0742/2006	IJG 4276	Z 49 05625	INDEFERIDO
0748/2006	CSD 9561	A 43 37448	INDEFERIDO
0752/2006	DNR 4057	A 43 37512	INDEFERIDO
0884/2006	DMD 1151	A 43 32498	INDEFERIDO
0885/2006	DBJ 5480	Z 49 04884	DEFERIDO
0892/2006	CWG 0689	A 43 30342	DEFERIDO
0896/2006	CCT 1621	Z 49 04822	INDEFERIDO
0897/2006	DBN 7541	A 43 27517	DEFERIDO
0898/2006	CPW 6105	A 43 37508	INDEFERIDO
0900/2006	DAH 9399	Z 49 05049	INDEFERIDO
0901/2006	DAH 5367	Z 49 05704	INDEFERIDO
0905/2006	CJY 5762	A 43 11651	DEFERIDO

Valinhos, 21 de dezembro de 2006.

Sylvio Antonio da Silva  
Departamento de Transportes e Trânsito  
Diretor

Ademir Bueno Martins  
Secretaria de Segurança, Transportes e Trânsito  
Secretário

#### DEPARTAMENTO DE

#### ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 67/2006-DAEV, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição através da empresa Thermovac Embalagens Plásticas Ltda, de 150 milheiros de copos de polipropileno transparente de 200 ml, com logotipo do DAEV, próprio para envase de água potável, para uso junto à Estação de Tratamento de Água II, no

#### “Plantão de Atendimento de Situações Emergenciais” - PASE Resolução nº 461, de 11 de abril de 2003

Atendendo ao contido na Resolução em referência, bem como no Processo Administrativo nº 504/2003-DAEV, segue relação dos servidores do Departamento de Águas e Esgotos, que estarão de Plantão no mês de janeiro/2007:

Servidor	Seção	ID
Geraldo J. Teixeira das Neves	S.M.S.A./S.O.S.A.	12479
Eliseu Dias da Silva	S.M.S.E./S.O.S.	12064
Adriano Filene Pedroso	S.M.E.	12481
Ermelindo S. Fortunato	S.M.E.	12481
Luciana Arantes de Andrade	E.T.E.	12598
Claudia Helena Mayer	E.T.A. I e II	12478
Antonio Carlos I. da Silveira	S.M.S.A.	12613
Antonio Ribeiro do Prado	S.M.S.A.	12613
Benedito R. Filho	S.M.S.A.	12613
Izael Donadelli	S.M.S.E.	12039
André Ricardo Calsavara	S.M.S.E.	12039
Ailton Romeu Cantarani	S.M.S.E.	12039
Faustino Souza Santos	Retro-Escavadeira	12610

valor total de R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Valinhos, 22 de dezembro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO  
BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras 67/2006, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 22 de dezembro de 2006.

ARQ. CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Presidente do DAEV em exercício

Edson Renato Pastore S.T. 12233  
Joanas Maria Alves S.T. 12233

Valinhos, 26 de dezembro de 2006.

ENGº LUIZ HENRIQUE PARODI  
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
Diretor

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

ARQ. CLAUDIMIR KIKO FERREIRA  
Presidente do D.A.E.V. em exercício

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATOS DO LEGISLATIVO

#### ATO Nº 17. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

#### CRIA A COMISSÃO DE APOIO ÀS REIVINDICAÇÕES DOS ESTUDANTES DE VALINHOS,

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, atendendo pedido dos estudantes de Valinhos e conforme decisão do Plenário em sessão realizada aos 05 do corrente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - É constituída Comissão de Representação e Apoio as Reivindicações dos Estudantes de Valinhos, junto ao Executivo Municipal, pelos vereadores Dalva Dias da Silva Berto, Eder Linio Garcia e Mauro de Sousa Penido, visando melhoria nos incentivos e na cobrança do transporte dos mesmos às escolas. A Comissão deverá marcar e acompanhar delegação de estudantes a audiências, sugerir medidas e promover entendimentos junto ao Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 18 de dezembro de 2006.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Publique-se, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

Fernando Luiz de Andrade D'Ávila  
Dir. do Dep. do Expediente e Documentação

#### RESUMO DO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO Realizada no Período extraordinário Dia 18-12-2006.

#### Vereadores

Clayton Roberto Machado, Presidente; Eder Linio Garcia, 1º Vice - Presidente; Dalva Dias da Silva Berto, 2º Vice - Presidente; Paulo Roberto Montero, 1º Secretário; João Moysés Abujadi, 2º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, 3º Secretário; Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior, 4º Secretário; José Henrique Conti, José Pedro Damiano e Mauro de Sousa Penido.

#### Aprovado o regime especial de Urgência dos seguintes Projetos do Executivo:

Projeto de Lei nº. 131/06, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências, no valor de R\$ 200.700,00.

Projeto de Lei nº. 132/06, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências, no valor de R\$ 200.700,00. – Orçamento de 2007.

Projeto de Lei nº. 133/06, dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Projeto de Lei nº. 134/06, autoriza o Poder Executivo a conceder e liberar subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências, até o valor de R\$ 703.680,00.

Projeto de Lei nº. 135/06, autoriza o Poder Executivo a ceder ao INSS servidores públicos municipais para prestação de serviços e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 136/06, dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 137/06, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de 700.000,00.

Projeto de Lei nº. 138/06, altera o dispositivo da Lei nº 4.037, de 11 de setembro de 2006, que dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas para matrícula em creche e escola pública aos filhos de deficiente físico, próximas de sua residência e dá outras providências na forma que especifica.

Projeto de Lei nº. 139/06, altera o dispositivo da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, na forma que especifica.

Publique-se

Clayton Roberto Machado  
Presidente

#### RESUMO DO EXPEDIENTE DA 2ª SESSÃO Realizada no Período extraordinário Dia 19-12-2006.

#### Vereadores

Clayton Roberto Machado, Presidente; Eder Linio Garcia, 1º Vice - Presidente; Dalva Dias da Silva Berto, 2º Vice - Presidente; Paulo Roberto Montero, 1º Secretário; João Moysés Abujadi, 2º Secretário; Fábio Aparecido Damasceno, 3º Secretário; Lindimir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior, 4º Secretário; José Henrique Conti, José Pedro Damiano e Mauro de Sousa Penido.

#### Projetos do Executivo aprovados por unanimidade:

Projeto de Lei nº. 131/06, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências, no valor de R\$ 200.700,00.

Projeto de Lei nº. 132/06, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências, no valor de R\$ 200.700,00. Orçamento de 2007.

Projeto de Lei nº. 137/06, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de 700.000,00.

Publique-se

Clayton Roberto Machado  
Presidente